



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACRELANDIA/AC

Processo: 07003257720218010006

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDUARDO COSTA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme se observa nos autos, o laudo do IML inicialmente produzido (fls. 75/77), indicou invalidez de Femur (50%), Tibia (50%) e Fibula (50%).

Segmento Anatômico				
1ª LESÃO: Fêmur				
R:				
<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa.	<input type="checkbox"/> 100% Total.
2ª LESÃO: Tibia				
R:				
<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa.	<input type="checkbox"/> 100% Total.
3ª LESÃO: Fíbula				
R:				
<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa.	<input type="checkbox"/> 100% Total.

Considerando que pelas indicações realizadas não há como se apurar o valor correspondente a indicação, pois o perito indicou apenas os nomes dos ossos e não dos seguimentos, foi apresentada impugnação requerendo dentre outras coisas que o perito apontasse de maneira objetivo levando em conta a previsão da tabela para os seguimentos.

Não obstante, no “laudo complementar” de fl. 100/102, o perito apontou as seguintes invalidezes:

Segmento Anatômico				
1ª LESÃO: Coxa				
R:				
<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa.	<input type="checkbox"/> 100% Total.
2ª LESÃO: Perna.				
R:				
<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa.	<input type="checkbox"/> 100% Total.
3ª LESÃO: Tornozelo.				
R:				
<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa.	<input type="checkbox"/> 100% Total.

Verifica-se, que o expert somente apontou enquadramento correto com relação ao tornozelo, esta sim prevista na tabela, no entanto, a lesão da perna (região onde ficam fíbula e tíbia) podem ter sido as mesmas causadoras da invalidez do tornozelo.

Além disso, Coxa e Perna são regiões do membro inferior, mas não consta na tabela como seguimento específico.

Em verdade, uma lesão na coxa, pode levar a invalidez de joelho, quadril ou até mesmo do membro como um todo. Assim como a lesão na perna (região onde ficam a tibia e fíbula) dependendo da altura, pode levar a invalidez, do tornozelo, do joelho ou até do membro como um todo, e isso precisa estar devidamente esclarecido no laudo pericial.

Assim, além do perito ter trazido duas invalidezes que são iguais, perna e tornozelo, é necessário que seja identificadas conforme previsto na tabela, se a lesão da coxa levou à limitações no joelho, quadril ou membro como um todo.

Em verdade, considerando que, ao que parece, existem limitações que atingem mais de um seguimento, pode o perito indicar o membro um todo, englobando os seguimentos que dele fazem parte.

Dessa forma, requer nova intimação do experto a fim de que o mesmo aponte a(s) invalidez(es) indicando o enquadramento conforme previsto na tabela, a qual encaminha-se anexo a fim de que facilite a consulta.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ACRELÂNDIA, 6 de fevereiro de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC